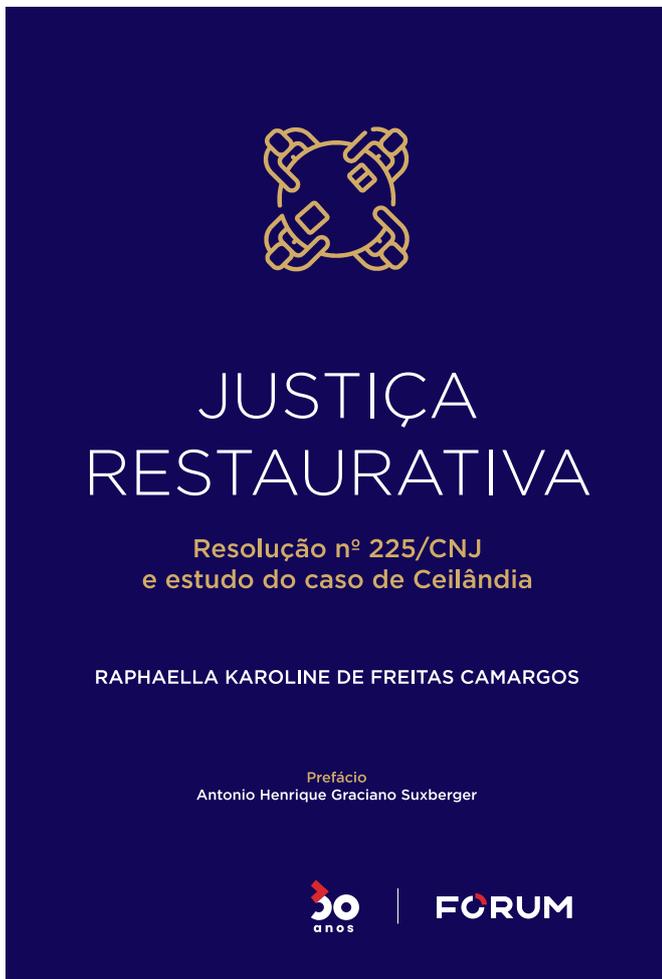


Raphaella Karoline de Freitas Camargos



# JUSTIÇA RESTAURATIVA

## Resolução nº 225/CNJ e estudo do caso de Ceilândia

### Prefácio

*Antonio Henrique Graciano Suxberger*

**Área específica**  
DIREITO PENAL.

**Áreas afins**  
DIREITO PROCESSUAL PENAL, DIREITO PÚBLICO,  
DIREITOS HUMANOS.

**FORMATO:** 14,5 × 21,5 cm  
**CÓDIGO:** 10003396

Este livro resulta de profunda inquietação surgida em meu trabalho como advogada criminalista: sobre o funcionamento do sistema de justiça criminal, marcado pelo viés seletivo e estigmatizante, e sobre os limites e possibilidades da justiça restaurativa como paradigma em construção, em especial sob o marco da Resolução nº 225/CNJ. O lócus da pesquisa em sua fase empírica é Ceilândia-DF, marcada por elevados níveis oficiais de criminalidade violenta e pela (ainda) tímida adoção de práticas restaurativas no Judiciário, especialmente em face de crimes mais graves. O foco no Programa “Escutando o Cidadão”, desenvolvido e coordenado pelo Ministério Público local, demonstra que, apesar das resistências, o restaurativismo pode ser via para buscar, no mínimo, um tratamento mais humanizado em prol de vítimas e envolvidos nos crimes.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C173j	Camargos, Raphaella Karoline de Freitas Justiça restaurativa: Resolução nº 225/CNJ e estudo do caso de Ceilândia / Raphaella Karoline de Freitas Camargos. – Belo Horizonte : Fórum, 2022. 125p. ; 14,5cm x 21,5cm  Inclui bibliografia. ISBN: 978-65-5518-444-0  1. Direito Penal. 2. Direito Processual Penal. 3. Direito Público. 4. Direitos Humanos. I. Título.	
2022-2186		CDD: 345 CDU: 343

Elaborado por Odilio Hilario Moreira Junior – CRB-8/9949

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CAMARGOS, Raphaella Karoline de Freitas. *Justiça restaurativa*: Resolução nº 225/CNJ e estudo do caso de Ceilândia. Belo Horizonte: Fórum, 2022. 125p. ISBN 978-65-5518-444-0

**Raphaella Karoline de Freitas Camargos**

Mestra em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília e pós-graduação *lato sensu* pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios. Atualmente é advogada orientadora do Núcleo de Prática Jurídica do Centro Universitário de Brasília. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Direito Processual Penal.

---

PREFÁCIO	
Antonio Henrique Graciano Suxberger.....	11
1	
INTRODUÇÃO .....	15
2	
JUSTIÇA RESTAURATIVA EM PERSPECTIVA BIFOCAL: SOB AS LENTES ABOLICIONISTA E AGNÓSTICA .....	21
2.1 Entre o “conflito como propriedade” de Christie e o “sequestro do conflito” pelo sistema punitivo .....	26
2.2 A eficácia invertida do sistema punitivo desnudo e a lógica do medo como resultante da tensão .....	32
2.3 Problema do encarceramento (em massa): mínimo denominador comum entre abolicionismo e agnosticismo.....	35
2.4 Aplicabilidade do modelo restaurativo em crimes graves em face do punitivismo e do mito da obrigatoriedade da ação penal .....	38
2.5 Críticas ao expansionismo do modelo restaurativo sob a lente agnóstica .....	43
3	
CONFORMAÇÃO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA NO BRASIL .....	47
3.1 Lógica <i>top-down</i> como “pecado original” na gênese da Resolução nº 225/CNJ.....	48
3.2 Dimensão do direito como objetivo e o risco (ou não) de desnaturação dos ideais restaurativos.....	61
3.3 <i>Netwidening</i> : expansão da rede de controle formal como efeito perverso da verticalização .....	66
3.4 Dimensão do direito como vocalizador de demandas e possível resposta pela lógica <i>bottom-up</i> .....	74
3.5 Lócus da justiça restaurativa: acoplamento ao sistema judiciário sem diversificação? .....	76
4	
CONTINGÊNCIAS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO DISTRITO FEDERAL: ESTUDO DO CASO DE CEILÂNDIA.....	79
4.1 A visibilidade da criminalidade violenta na cidade de Ceilândia-DF como critério de escolha.....	80
4.2 Práticas restaurativas em Ceilândia: há um <i>quantum</i> de institucionalização? .....	88
4.3 Programa Escutando o Cidadão: da origem aos resultados .....	92
4.4 Entrevistas com profissionais envolvidas e breve análise de caso.....	103
4.5 O que a experiência de Ceilândia comunica sobre a institucionalização do restaurativismo? .....	113
5	
CONCLUSÕES .....	117
REFERÊNCIAS.....	121